



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
AUTARQUIA FEDERAL
 CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 8ª REGIÃO
 ESTADO DO AMAZONAS – CREF8/AM-AC-RO-RR
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto.): Diretora Executiva do CREF8/AM-AC-RO-RR	
Responsável pela Demanda: Ingra Graziela Guedes Mesquita	
E-mail: ingra.cref8@org.br	Telefone: (92) 3234-8234/ (92) 3234-8324
Objeto: ☒ (x) Serviço não continuado ☐ () Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra ☐ () Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra ☐ () Material de consumo ☐ () Material permanente / equipamento	
Forma de Contratação sugerida: ☐ () Modalidades da Lei n.º 14.133/21 ☐ () Pregão próprio ☒ (X) Contratação Direta – Dispensa de Licitação ☐ () Adesão à IRP de outro Órgão	

1. Justificativa da necessidade da contratação da solução, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso

A presente justificativa tem por finalidade formalizar a demanda de contratação de uma empresa especializada em manutenção veicular, em conformidade com a Lei 14.133, com o objetivo de assegurar a continuidade dos serviços deste órgão e garantir o conforto e a segurança dos ocupantes dos ambientes internos. A manutenção é considerada de extrema urgência devido às seguintes razões: a quilometragem atingida para troca dos óleos e filtros, incluindo falhas, mau funcionamento, desgastes de filtros, alinhamento e balanceamento do veículo, afetando as operações, produtividade e bem-estar dos ocupantes, quaisquer riscos à saúde ou segurança decorrentes das condições atuais dos sistemas veicular.

A contratação de uma empresa especializada em manutenção veicular é justificada com base na Lei 14.133, que estabelece as normas gerais de licitação e contratação pública. Esta contratação é necessária para: Garantir o funcionamento adequado do veículo e a segurança dos ocupantes, alinhado com o interesse público; assegurar que a manutenção veicular cumpra as normas de segurança e regulamentos vigentes; contribuir para a eficiência energética, reduzindo desperdícios e custos operacionais.

A administração possui margem de discricionariedade para a escolha da empresa que aparentar adequada, sendo essa discricionariedade ter sintonia com a necessidade desta administração.

Diante da urgência da manutenção veicular e da necessidade de garantir o funcionamento adequado das instalações, a contratação de uma empresa especializada é justificada de acordo com a Lei 14.133. Além disso, a utilização de veículo pela empresa contratada é essencial para assegurar uma resposta ágil e eficiente.

Assim, recomendamos que esta demanda seja formalizada e que se proceda com o processo de licitação de acordo com as normas vigentes.

É dever da administração pública, decorrente do princípio da eficiência atentar para os melhores e mais adequados requisitos de produtividade, rendimento, segurança, inclusive ao meio ambiente.

2. Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada

Serviço único pela empresa contratada.

3. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual:

Setembro de 2023.

4. Créditos Orçamentários

4.1. Valor estimado da contratação: R\$ 387,17

4.1.1. Valor estimado custeio: R\$ 387,17

4.2. Fonte: 62211010404026

4.3. Plano Orçamentário: Manutenção e Conservação de Veículos

4.2. Indicação do(s) Integrante(s) da Equipe de Planejamento

Integrante Técnico, titular e substituto:

Titular: Danielly Cavalcante Siqueira

Manaus-AM, 27 de setembro de 2023

LYNDON JOHNSON DE AZEVEDO
FURTADO:31718507291
LYNDON JOHNSON DE AZEVEDO FURTADO
PRESIDENTE DO CREF8
CREF 000012-G/AM

Assinado digitalmente por LYNDON JOHNSON DE AZEVEDO
FURTADO:31718507291
NO: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU= RFB e-CPF A1, OU=AC-ONLINE RFB v5, OU=AR-ASCON, OU=Videoconferencia, OU=10470704000181, CN=LYNDON JOHNSON DE AZEVEDO
FURTADO:31718507291
Resido: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.10.04 15:28:14-0400
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3